



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRE-PI Nº 22/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ E A ESCOLA JUDICIÁRIA “DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO”, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E ESTAGIÁRIAS DE NÍVEL MÉDIO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (RESIDÊNCIA JURÍDICA / ENGENHARIA ELÉTRICA / ENGENHARIA CIVIL / ARQUITETURA).

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, em Teresina/PI, inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, doravante denominado **TRE-PI** e a **ESCOLA JUDICIÁRIA “DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO”, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI**, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio da EJUD-PI - CEP 64075-065, Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob nº 21.732.903/0001-37, doravante denominada **EJUD/TJPI**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Desembargador **JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**, **RESOLVEM** celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2022**, regendo-se pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Resolução TRE-PI nº 207, de 26 de abril de 2011 e pela Resolução TRE-PI nº 453, de 21 de julho de 2022 e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Visa este aditivo alterar as Cláusulas Primeira e Terceira e o ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO do Acordo de Cooperação Técnica 22/2022, para incluir estagiários de pós-graduação nas áreas de **engenharia elétrica, engenharia civil e arquitetura**, que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI e a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, visando à realização de seleções públicas para estagiários e estagiárias de cursos de nível médio, graduação e pós-graduação nas áreas de residência jurídica, **engenharia elétrica, engenharia civil e arquitetura**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; da Resolução TRE-PI nº 207, de 26 de abril de 2011 e da Resolução TRE-PI nº 453, de 21 de julho de 2022."

"CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. À EJUD/TJPI compete:

a) Realizar seleções públicas de estagiários e estagiárias de nível médio, graduação e pós- graduação (residência jurídica) para o TRE/PI, em Teresina e no Interior do Estado do Piauí, **mediante verificação prévia de disponibilidade;**

..."

1.2. Fica alterado para 69 (sessenta e nove) vagas o quantitativo previsto no item 3 do ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO DO ACT 22/2022, para inclusão de estagiários de pós-graduação nas áreas de **engenharia elétrica, engenharia civil e arquitetura**, conforme descrito a seguir:

"3. QUANTITATIVO DE VAGAS

No total há 69 (sessenta e nove) vagas previstas em cadastro de reserva, de acordo com o interesse da Administração e disponibilidade orçamentária do TRE-PI.

NÍVEL	LOTAÇÃO	ÁREA	VAGAS
MÉDIO	TERESINA	INFORMÁTICA	8
GRADUAÇÃO	TERESINA	DIREITO	18
		INFORMÁTICA	3
		CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2
		ARQUITETURA	2
		ENGENHARIA CIVIL	3
		JORNALISMO	1
		ADMINISTRAÇÃO	8
		BIBLIOTECONOMIA	1
		ESTATÍSTICA	1
	FLORIANO	DIREITO	2
	PICOS	DIREITO	2
	PARNAÍBA	DIREITO	1
	CORRENTE	DIREITO	1
	PIRIPIRI	DIREITO	1
LUÍS CORREIA	DIREITO	1	
BOM JESUS	DIREITO	1	
PÓS-GRADUAÇÃO RESIDÊNCIA JURÍDICA	TERESINA	DIREITO	8

PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA ELÉTRICA	TERESINA	ENGENHARIA ELÉTRICA	1
PÓS-GRADUAÇÃO ENGENHARIA CIVIL	TERESINA	ENGENHARIA CIVIL	2
PÓS-GRADUAÇÃO ARQUITETURA	TERESINA	ARQUITETURA	2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no acordo originário.

E por se acharem justos e acordados, o **TRE-PI** e a **ESCOLA JUDICIÁRIA “DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO”-EJUD/TJPI**, declarando conhecer o inteiro teor do presente Termo Aditivo, firmam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente

ESCOLA JUDICIÁRIA “DES. LUCRÉCIO DANTAS AVELINO”- EJUD/TJPI

Des. JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 24/09/2024, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Usuário Externo**, em 25/09/2024, às 09:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002225861** e o código CRC **071EC098**.

